

**CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**

Estado do Paraná

Exercício: 2026

T E R M O D E I N E X I G I B I L I D A D E E L I C I T A Ç Ã O 12 / 2026

DATA: 26/02/2026

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 13

CONTRATANTE

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** IZABEL SKOWRONSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ:** 21.922.715/0001-71**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA ARARUNA, 854**Bairro:** Centro **Cidade:** Campo Mourão - PR**CEP:** 87.302-210**Telefone:****OBJETO**

Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia de natureza trabalhista, consistentes na defesa de ações trabalhistas ajuizadas contra a contratante, abrangendo a atuação em todas as fases processuais, em 1º e 2º Grau não abrangendo os Tribunais Superiores, a fim de suprir as demandas do Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Cis-Comcam.

JUSTIFICATIVA

contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios de natureza trabalhista resultou na obtenção de diversos benefícios e avanços para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, destacando-se: 1. Melhoria na Defesa Técnica e Jurídica, 2. Mitigação de Riscos e Redução de Passivo Trabalhista, 3. Eficiência e Celeridade Processual, 4. Racionalização de Recursos e 5. Segurança Jurídica e Institucional.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100110302000120023390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9391	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	Serviç	1.00	5.000,00	5.000,00

Total: 5,000.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, II, Lei 14133/21

JOÃO DOUGLAS FABRICÍCO



PARECER JURÍDICO N° 06/2026

Tema: Contratação de escritório especializado para defesa judicial nos processos trabalhistas enfrentados pelo CONSÓRCIO perante a Vara do Trabalho de Campo Mourão.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada e especializada defesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM em ações trabalhistas ajuizadas pelos funcionários dispensados de suas atribuições, quer sejam diretos e/ou terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho.

2.2. Considerando a complexidade das matérias que envolvem o Direito do Trabalho, bem como a necessidade de atuação técnica e estratégica em todas as fases processuais, torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios de natureza trabalhista.

2.3. O CIS-COMCAM não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe jurídica interna com especialização e disponibilidade para atender de forma célere e eficiente todas as demandas trabalhistas, especialmente diante do crescente número de ações e da necessidade de atuação ativa, inclusive com presença em audiências e sustentações orais.

2.4. A contratação visa:

- I. Garantir a defesa técnica e eficiente do Consórcio.
- II. Prevenir condenações indevidas que possam gerar impactos financeiros e administrativos significativos.
- III. Atuar de forma estratégica para mitigar riscos trabalhistas.
- IV. Atender com celeridade às demandas judiciais, evitando prejuízos decorrentes de perda de prazos ou defesas inadequadas.

Importante ressaltar que a contratação se limitará à atuação em 1ª e 2ª instâncias da Justiça do Trabalho, não compreendendo atuação perante os Tribunais Superiores, o que delimita objetivamente o escopo dos serviços.

Por fim, destaca-se que a contratação se encontra amparada pelos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando à proteção do interesse público e ao bom



funcionamento do Consórcio, especialmente no que tange à adequada gestão de pessoal e dos riscos trabalhistas.

2.5. A contratação proposta está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que se refere aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, responsabilização e interesse público. Ademais, decorre do princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração tem o dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou irregularidade, conforme entendimento consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Nos termos dos fundamentos e justificativas apresentados no Processo Administrativo, a contratação se deve ao ajuizamento de ações trabalhistas face ao CONSÓRCIO uma vez que o mesmo no dispõe em seu quadro funcional advogado de carreira que possa patrocinar sua defesa.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios de natureza trabalhista se faz necessária uma vez que defesas com deficiência técnica causam prejuízo ao erário uma vez que, na maioria das vezes, as falhas técnicas judiciais poderiam ser evitadas se o profissional tivesse a expertise no patrocínio da causa.

Na contratação de profissional capacitado busca-se:

1. Melhoria na Defesa Técnica e Jurídica

Atuação qualificada em todas as fases processuais, assegurando a defesa plena dos interesses do Consórcio.

Elaboração de peças processuais fundamentadas, com teses atualizadas e estratégias adequadas para cada caso concreto.

Participação em audiências e sustentações orais com representação técnica especializada.

2. Mitigação de Riscos e Redução de Passivo Trabalhista

Redução do passivo trabalhista, com o êxito em diversas demandas judiciais.

Prevenção de condenações indevidas e minimização de impactos financeiros negativos.

Atuação preventiva, orientando o Departamento de Recursos Humanos em práticas que evitam novas demandas trabalhistas.

3. Eficiência e Celeridade Processual

Respostas rápidas às intimações e prazos judiciais, evitando prejuízos decorrentes de intempestividade ou ausência de manifestação.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Melhoria na gestão e controle dos processos trabalhistas, com relatórios periódicos e acompanhamento contínuo das ações em trâmite.

4. Racionalização de Recursos

Otimização dos recursos públicos, evitando gastos maiores com condenações e indenizações.

Redução da sobrecarga de trabalho da equipe administrativa e jurídica interna, permitindo maior foco na gestão das atividades-fim do Consórcio.

5. Segurança Jurídica e Institucional

Fortalecimento da segurança jurídica nas relações de trabalho. Garantia de que as decisões e procedimentos adotados pelo CIS-COMCAM estejam alinhados com a legislação vigente e com a jurisprudência consolidada.

Assim, opino pela possibilidade da contratação de escritório especializado para o patrocínio das causas trabalhistas sofridas pelo CONSÓRCIO, devendo ser observada a Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil para sua remuneração.

É o parecer.

Campo Mourão/PR, 25 de fevereiro de 2026.

**ARNO VALERIO
FERRARI**

Assinado de forma digital
por ARNO VALERIO FERRARI
Dados: 2026.02.25 15:12:12
-03'00'

ARNO VALERIO FERRARI
OAB/PR 33.830



ATA REFERENTE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia de natureza trabalhista, consistentes na defesa de ações trabalhistas ajuizadas contra a contratante, abrangendo a atuação em todas as fazes processuais, em 1ª e 2ª instâncias, especificamente atuar nos Autos nº 0000154-54.2026.5.09.0091.

Ao(s), 26/02/2026, às 10:00:00, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão Pr, (Ciscomcam), reuniram-se a Agente de contratação e os membros da comissão permanente de Licitação, todos designados pela Portaria nº 12/2025 de 14 de maio de 2025, para a conferência dos documentos de habilitação e a proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 013/2026 na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

Estiveram presentes os membros da comissão:

1. Maria Victoria Aparecida Santos, **Agente de Contratação**
2. Joana Darc da Silva, **1º Agente da Comissão de Contratação;**
3. Vagner Siqueira Alves, **2º Agente da Comissão de Contratação**
4. Alexandro Sebastião dos Santos, **3º Agente da Comissão de Contratação;**

De início, constatou-se que ordenador de despesas, encaminhou os seguintes documentos:

1. DFD;
2. TERMO DE REFERÊNCIA;
3. COTAÇÃO;
4. TABELA DA OAB.

Aparentemente, houve demonstração de que há necessidade da contratação por meio de INEXIGIBILIDADE, conforme justificativa apresentada, qual seja, serviço técnico científico.

Quanto ao preço proposto, verifica-se que está de acordo com os valores publicados na TABELA DE VALORES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), para fins de comparação, observadas as justificativas apresentadas e responsabilização assumida pelo ordenador da despesa.

Vencida esta etapa, passou-se para o credenciamento dos proponentes;

DA FORMAÇÃO DO PREÇO

A formação do preço para a contratação dos serviços especializados, foi realizada com base em levantamento de serviços executados, especialmente no que tange aos PROCESSO N. 023/2025, INEXIGIBILIDADE 12/2025, sendo observado estimativas realistas e condizentes com os valores estabelecidos na TABELA DE VALORES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).

Foi colhida a proposta de escritório jurídico, com experiência em defesa em processos trabalhistas, busca em contrato pelo Portal Nacional de Compras Públicas, Consulta Contrato do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tabela OAB/PR e serviços executados anteriormente à Contratante.

PROPONENTES

Na etapa seguinte verificou - se as condições de propostas, restando habilitado:

PROPOSTA

IZAEL SKOWRONSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DA HABILITAÇÃO

Referente a habilitação, foram apresentados os seguintes documentos:

Documento	Número	Dt. Emissão	Dt. Vencimento	Situação
Cartão CNPJ	21.922.715/0001-71			Regular
Contrato Social	2024.121.138643.00000.4			Regular
Certidão da RFB	9F7C.5476.OA01.3EFE	24/02/2026	23/08/2026	Regular
Certidão Estadual	39079737-80	24/02/2026	24/06/2026	Regular
Certidão Municipal	8988/2026	24/02/2026	26/03/2026	Regular
Certidão do FGTS	2026022105032838133243	21/02/2026	22/03/2026	Regular
Certidão Trabalhista	11788143/2026	24/02/2026	23/08/2026	Regular

DO PARECER JURÍDICO

Sobreveio o PARECER JURÍDICO Nº 06/2026, expondo as razões e fundamentações para contratação de escritório especializado: "Assim, opino pela possibilidade da contratação de escritório especializado para o patrocínio das causas trabalhistas sofridas pelo CONSÓRCIO, devendo ser observada a Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil para sua remuneração", datado de 25/02/2026.

PARECER DA COMISSÃO:

Após análise das condições do interessado, observou-se que não houve qualquer irregularidade ou inobservância quanto aos princípios previstos no artigo 37 da CF, quais sejam, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência na referida documentação, conforme o previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. Portanto, o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026, está apto a produzir seus efeitos legais.

Campo Mourão - PR, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Victoria Aparecida Santos
Agente de Habilitação

Vagner Siqueira Alves
2º Agente da Comissão

Alexandro S. Santos
3º Agente da Comissão

Joana Darc da Silva
1º Agente da Comissão

Vagner S. Alves

Alexandro S. Santos

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2026



Última atualização 26/02/2026

Local: Campo Mourão/PR **Órgão:** CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO

Unidade compradora: 95640322000101 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95640322000101-1-000013/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia de natureza trabalhista, consistentes na defesa de ações trabalhistas ajuizadas contra a contratante, abrangendo a atuação em todas as fases processuais, em 1º e 2º Grau não abrangendo os Tribunais Superiores, a fim de suprir as demandas do Departamento de Recursos Humanos do Consorcio Cis-Comcam.

Informação complementar:

contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios de natureza trabalhista resultou na obtenção de diversos benefícios e avanços para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, destacando-se: 1. Melhoria na Defesa Técnica e Jurídica, 2. Mitigação de Riscos e Redução de Passivo Trabalhista, 3. Eficiência e Celeridade Processual, 4. Racionalização de Recursos e 5. Segurança Jurídica e Institucional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

